

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2022/SES

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, conforme subdelegação de competência estabelecida pela Portaria nº 291 de 12/05/2020 e, nos termos do parágrafo único, do art. 3º, da Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, e amparado pelo Art. 1º, Inciso IV do Parágrafo único do Decreto nº 1975 de 03/06/2022, torna público que estão abertas as inscrições para contratação direta de pessoal, por prazo determinado, para o cargo de Médico Especialista em Pediatria, para atuar no Hospital Regional Homero de Miranda Gomes, na cidade de São José.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo será regido pelo presente Edital e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Superintendente de Gestão Administrativa;

1.2 A seleção dos candidatos dar-se-á pela análise de documentação a ser apresentada pelos interessados, conforme a seguir especificado:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio do documento de identidade;
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- c) RG e CPF;
- d) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias.
- e) Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- g) Escolaridade em conformidade com o exigido no item 2 e seus subitens;
- h) Documento de Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, da Região de Santa Catarina, quando exigido para o cargo;
- i) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) para os cargos de médico, quando exigidos para o cargo; Comprovante do PIS / PASEP;
- j) Quitação com o respectivo Conselho Profissional do Estado de Santa Catarina, quando houver;
- k) Conta corrente individual do Banco do Brasil;
- l) Declaração do imposto de renda do último exercício ou Declaração de Isento;
- m) Certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- n) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas nos últimos 30 dias, pelo Poder Judiciário
- o) Estadual e Federal, conforme residência dos últimos cinco anos do candidato.
- q) Calendário vacinal atualizado, conforme quadro abaixo:

Doenças	Vacina	Dose
Hepatite B	Hepatite B	3 doses a depender da situação vacinal
Influenza	Influenza	1 dose anual
Sarampo, caxumba e rubéola	Tríplice viral	2 doses a depender da situação vacinal
Difteria e tétano	DT – dupla adulto	3 doses a depender da situação vacinal
Difteria, tétano e coqueluche acelular	DT pa	1 dose a depender da situação vacinal com a DT
Varicela	Vacina varicela monovalente	Indicada para profissionais de saúde da área assistencial 2 doses (avaliar o histórico de doença e vacinal) do profissional
Covid-19	Vacina contra a Covid-19	Esquema vacinal completo, conforme orientação da DIVE/SC

1.4 Para candidatar-se à admissão, os interessados deverão dirigir-se à Unidade Administrativa Descentralizada de Gestão de Pessoas do Hospital Regional Homero de Miranda Gomes, localizado na Rua Adolfo Donato da Silva, s/n – Praia Comprida, São José/SC, munidos da documentação especificada no item anterior, onde será procedido o respectivo cadastro:

1.5 Procedido o cadastro, a admissão (início do exercício) dar-se-á de imediato ou a critério da Direção da Unidade e somente após autorização da Superintendência dos Hospitais Públicos Estaduais (SUH).

1.6 A contratação será formalizada pelo período de vinte e quatro meses, podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo mesmo prazo, observado também o período de que trata o Art. 4º do Decreto nº 1975 de 03/06/2022.

1.7 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações: I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública; e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2 DAS VAGAS

2.1 O presente processo objetiva a contratação de profissionais Médicos Especialista em Pediatria.

2.2 Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:

a) Declaração de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, contendo timbre e endereço, na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída com especificação do cargo e área de atuação, conforme requisitos do item 2.3.

b) Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data fim, o cargo e área de atuação, conforme requisitos do item 2 e seus subitens, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes. Em caso de contrato findo o candidato deverá apresentar declaração, assinada pelos responsáveis contratantes, que comprove o cumprimento do período contratado. Para os contratos vigentes o candidato deverá apresentar uma declaração, assinada pelos responsáveis contratantes, que comprove a continuidade do vínculo.

c) Carteira de Trabalho Digital ou cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída, cargo e área de atuação, conforme requisitos do item 2 e seus subitens, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração que comprove a continuidade ou a suspensão do vínculo, com carimbo e assinatura dos responsáveis pela empresa contratante.

2.3 Do quadro de vagas:

Lotação: Hospital Regional Homero de Miranda Gomes – HRHMG - Florianópolis

Cargo	Área de atuação	Vagas	CH*
Médico Especialista em Pediatria	Pediatria	15	20

* carga horária semanal

2.4 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, conforme o descrito no quadro abaixo:

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS*	Especialização* (Pós-Graduação exceto Residências em Saúde)	1,0 (um vírgula zero)
	Especialização* (Residências em Saúde)	2,0 (dois vírgula zero)
	Mestrado	1,5 (um vírgula cinco)
	Doutorado	3,0 (três vírgula zero)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 06 meses até 18 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 19 meses até 31 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 32 meses até 44 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	De 45 meses até 57 meses	2,5 (dois vírgula cinco)
	De 58 meses até 70 meses	3,0 (três vírgula zero)

Acima de 70 meses

3,5 (três vírgula cinco)

*Fica estabelecido o limite de até 2 (dois) cursos de Especialização para fins da pontuação expressa no quadro acima.

2.5 Somente serão pontuados os Certificados de Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, na área de atuação relacionada ao cargo e, em nível de mestrado e doutorado, na área de concentração relacionada.

2.6 Para fins de apuração da pontuação por experiência de que trata o item 2.4, serão considerados os períodos comprovados por meio de documento que atenda os critérios exigidos no item 2.2 do Edital e que seja específica no exercício do cargo pretendido.

2.6.1 Para efeito da apuração da pontuação por experiência, os períodos trabalhados de forma concomitantes serão contabilizados uma única vez.

2.4 Da Remuneração

2.4.1 Nível Superior: Médicos – 20h

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	2.360,61
Gratíf. Desemp. Produtiv. Médica - Fixa	3.024,00
Gratíf. Desemp. Produtiv. Médica - Variável	2.916,00
Auxílio-Alimentação	264,00*
Insalubridade	212,45**
Adicional de Pós-Graduação	306,87***
TOTAL	9.083,93

*O servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição fará jus à percepção do auxílio-alimentação, em apenas um dos vínculos.

O valor unitário do auxílio-alimentação corresponderá a R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil, observado o limite mensal de 22 (vinte e dois) dias para o servidor que tiver frequência integral durante o mês de competência. (Conforme estabelecido pelo Decreto nº 1.989/2000 e pela Lei nº 11.647/2000 e suas alterações).

**A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

***Será concedido adicional de pós-graduação, cujo valor poderá ser de 13%, 16% e 19% sobre o valor do vencimento inicial, ao servidor que possuir curso de pós-graduação, compatível com suas atribuições e área de atuação, nos termos da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações, observadas as alterações da Lei Complementar nº 369 de 27/12/2006 e dos Decretos nº 4.235 de 20/01/1994 e nº 3.038 de 27/12/1998.

2.5 As atribuições de função são descritas a seguir, conforme preconiza a Lei Complementar 323/06:

Médico	Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; desenvolver as atividades inerentes a função e a lotação do servidor.
--------	---

3 DA CONTRATAÇÃO

3.1 Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício:

a) Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:

- I - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;
- II - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- III - contra o meio ambiente e a saúde pública;
- IV - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- V - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
- VI - de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;
- VII - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; VIII - de redução à condição análoga à de escravidão;
- IX - contra a vida e à dignidade sexual, e;
- X - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

b) Ter tido contrato anterior com a Secretaria de Estado da Saúde rescindido por iniciativa da Administração Pública.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente edital terá validade durante o período de que trata o Art. 4º do Decreto nº 1975 de 03/06/2022;

4.2 Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

4.3 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde;

4.4 Fica o responsável pela Coordenação da Comissão autorizada a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;

4.5 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

4.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de julho de 2022

LUCIANO JORGE KONESCKI
Superintendente de Gestão Administrativa